



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 18750.000532/2025-19)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de fita adesiva para atender as demandas de cadernetas de passaporte, selos fiscais e diversos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Código CMB	Unidade de Medida	Quantidade	Nº Solicitação de Compra
1	FITA ADESIVA COM IMPRESSÃO EM POLIPROPILENO BIORIENTADO TRANSPARENTE COM IMPRESSAO LOGO CMB; LARGURA: 70MM; APRESENTAR LAUDO TECNICO QUANDO DO FORNECIMENTO; O MATERIAL DEVERA SER ARMAZENADO EM AMBIENTE COM TEMPERATURA 20-25°C E UMIDADE RELATIVA 45-55%;NAO PODERA SER RECEBIDO APOS 72 DIAS DA DATA DE FABRICACAO; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:III.06.003	328099	BB	768	114.517

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa atender à necessidade de produção de cadernetas de passaporte, selos fiscais e diversos.

3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.1. Não será necessária apresentação de amostras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos bens se dará em remessa única.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do envio do pedido de compra - PDC, no seguinte endereço:

CASA DA MOEDA DO BRASIL
SECAO DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO – SEMAT
Rua René Bittencourt, 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro (RJ).



- 4.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.
 - 4.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega, pela Seção de Materiais e Almoxarifado (SEMAT). Recebido provisoriamente o objeto, o Gestor/Fiscal do instrumento contratual terá o prazo de até 15 dias consecutivos podendo ser prorrogado por mais 5 dias (ou, no máximo, 10 dias), mediante justificativa para efetuar o recebimento definitivo.
 - 4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela CMB no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do material entregue, através de transferências bancárias, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 5.2. O pagamento somente será autorizado depois do recebimento definitivo do material.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CMB

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos.
- 6.6. A CMB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no instrumento contratual e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.
 - 7.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.5. Comunicar à CMB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, quando for o caso.
- 7.8. Enviar a Ficha com Dados de Segurança – FDS, na data de entrega do mesmo, em atendimento ao Decreto nº 10.888/2019. Válido para todos os produtos químicos.
 - 7.8.1. A classificação do produto, rótulo das embalagens e o preenchimento da Ficha com Dados de Segurança – FDS, deverão atender os requisitos definidos pela ABNT NBR 14725: partes de 1 a 4.
- 7.9. Enviar os certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens classificados como garantidos pelo fornecedor, na data de entrega do mesmo, quando requeridos nas especificações técnicas de matérias-primas e insumos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Fica vedado neste ato, à Contratada, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, sem a competente, expressa e formal anuência da CMB.



9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do instrumento contratual.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Em cumprimento ao art. 40, VII c/c 69 da Lei nº 13.303/16, o Superintendente do Departamento de Planejamento e controle de produtos e materiais - DEPCP da CMB designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/16.
- 10.3. O fiscal do instrumento contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não será necessária apresentação de garantia de execução contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Fraudar na execução do instrumento contratual;
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos da Lei nº 13.303/2016:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;



- 12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do instrumento contratual;
- 12.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do objeto;
 - I. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil por até 2 (dois) anos.
- 12.3. O não atendimento integral ou parcial do envio da Ficha com Dados de Segurança – FDS, quando exigido, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota fiscal de entrega, podendo ser duplicada na reincidência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- 12.4. O não atendimento integral ou parcial do envio de certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens garantidos pelo fornecedor, quando exigido, acarretará na aplicação das penalidades de advertência e/ou multa de até 2% sobre o valor total da Nota Fiscal de entrega, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- 12.5. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 12.6. As sanções de caráter patrimonial observarão o valor limite do instrumento contratual.
- 12.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:
 - 12.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade preventiva, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.12. As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria - SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer que ateste o recebimento.



12.12.1. Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem anterior e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos artigos 82, §§2º e 3º e 83, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

12.13. Não cumprida a obrigação, também responderá o contratado na forma do artigo 389 do Código Civil.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Não será exigida documentação para fins de comprovação de capacidade técnica como requisito de habilitação na licitação.

15. SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO A: FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO: III.06.003.

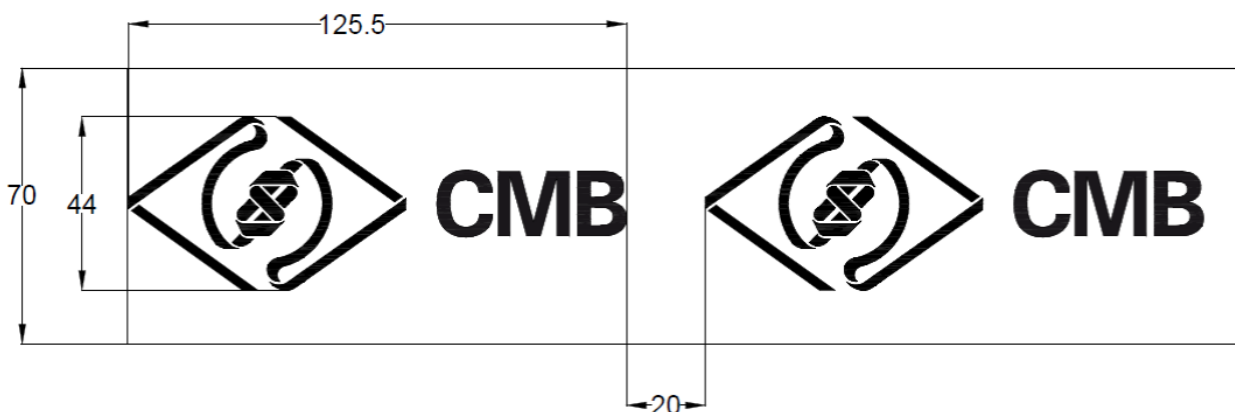
ANEXO B: PLANO DE INSPEÇÃO – PIR: III.06.003.

Elaborado por: Raquel Marques da Silva Assinado de forma digital por Raquel Marques da Silva Dados: 2025.01.15 11:13:52 -03'00'	Gerente SEPGM: Kelley Christina Ramos dos Santos Assinado de forma digital por Kelley Christina Ramos dos Santos Dados: 2025.01.15 14:52:45 -03'00'	Aprovado por (Unid. Demandante): Luis Carlos Batista Assinado de forma digital por Luis Carlos Batista Dados: 2025.01.16 07:56:04 -03'00'
---	---	---

	FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO – ESP		Folha: 1 de 2
			Data: 14/01/2025
Especificação ESP-III.06.003	Revisão 014	Classificação/Material EMBALAGEM	
Assunto FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO			Código CMB 328099
Utilização CINTAGEM DE EMBALAGEM DE PRODUTOS DIVERSOS			

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- * **1.1.** A fita adesiva deverá ser atóxica, constituída de polipropileno biorientado transparente.
- 1.2.** Deverá apresentar-se em bobinas, sem dobras, rugas, manchas, perfurações e/ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem sua aparência ou impossibilitem sua utilização.
- 1.3.** Adesivo
 - * **1.3.1.** Deverá ser aplicado na face interna, com distribuição uniforme em toda a área. Poderá ser à base de borracha sintética ou acrílico permanente, à base de resinas acrílicas em dispersão aquosa ou solvente.
 - 1.3.2.** Deverá promover fixação uniforme sobre papelão ondulado e papel cartão, de modo a descaracterizar a embalagem quando da tentativa de remoção.
- 1.4.** A fita adesiva deverá apresentar resistência apropriada para aplicação em processo manual de fechamento de embalagens, verificada através de teste prático no desenvolvimento e fornecimento do material, quando julgado necessário. Durante o manuseio da fita não poderá ocorrer desprague da impressão.
- 1.5.** Deverá conter impressão flexográfica da logomarca CMB, isenta de falhas, contínua e centralizada, conforme imagem a ser enviada previamente e descrita abaixo:
 - 1.5.1.** Tipologia: UNIVERS 65;
 - 1.5.2.** Cor azul, referência Pantone 300C ou Pantone 302C.
 - 1.5.3.** Desenho esquemático sem escala, com tolerância nas cotas de ± 2 mm:



DISTRIBUIÇÃO CONTROLADA, NÃO FAÇA CÓPIAS

Elaborador:
LORENA DOS SANTOS GOMES

Revisor:
NADIA CRISTINA DE O S. SILVA

Aprovador:
ALEXANDRE GRILO MAGALHAES

- 1.6. A arte produzida deverá ser enviada para avaliação técnica e artística, para aprovação pela Casa da Moeda do Brasil, antes de sua fabricação.

2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

- | | | |
|--------|---|-------------------------|
| 2.1. | Largura | 70 ± 2 mm |
| 2.2. | Diâmetro interno do tubete..... | 76 ± 2 mm |
| 2.3. | Diâmetro externo da bobina..... | Mínimo 105 mm |
| * 2.4. | Espessura total..... | Mínimo 0,040 mm |
| * 2.5. | Gramatura..... | 40 ± 4 g/m ² |
| * 2.6. | Resistência à tração..... | 450 N/100 mm ± 5% |
| * 2.7. | Comprimento da fita na bobina (nominal) | 100 m |
| * 2.8. | Alongamento na ruptura | 150 ± 5% |
| * 2.9 | Peso bruto da bobina (nominal)..... | 230 g |
| * 2.10 | Peso líquido da bobina | 204 g |
| * 2.11 | Peso do tubete..... | 26 g |

ATENÇÃO: TODOS OS ITENS ASSINALADOS (*) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER GARANTIDOS PELO FORNECEDOR ATRAVÉS DE **BOLETIM OU LAUDO TÉCNICO ENTREGUE EM TODOS OS LOTES E AMOSTRAS DA MATÉRIA-PRIMA**, CUJA CONFORMIDADE PODERÁ SER VERIFICADA PELA CMB.

3. EMBALAGEM / CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

- 3.1. A unidade de compra e de estoque será bobina.
- 3.2. As fitas deverão ser acondicionadas em embalagens adequadas, na quantidade máxima de 04 bobinas, suficientemente resistentes ao transporte, manuseio, estocagem e à absorção de umidade.
- 3.3. Cada embalagem deverá conter um rótulo com as seguintes indicações:
- 3.3.1. Identificação do fornecedor;
 - 3.3.2. Identificação do material e Código CMB;
 - 3.3.3. Número de bobinas por embalagem;
 - 3.3.4. Número e Data da Ordem de Fabricação;
 - 3.3.5. Comprimento da fita
 - 3.3.6. Peso bruto
 - 3.3.7. Data de validade.
- 3.4. É recomendável que as bobinas sejam armazenadas em local com temperatura entre 20 e 25°C e com umidade relativa do ar entre 55% e 65%. Não deverá ser exposto ao sol e chuva, assim como a oscilações bruscas de temperatura.

	PLANO DE INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO – PIR	Nº: PIR-III.06.003	
		Data: 14/01/2025	
Material: FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO	Código CMB: 328099	Revisão: 000	Fl. Nº: 1 de 2

Este plano de inspeção contém as informações básicas para o controle de qualidade e critérios de decisão em lotes de fornecimento de fita adesiva de polipropileno biorientado – Cintagem embalagem produtos diversos.

1. PLANO DE AMOSTRAGEM E CRITÉRIO DE DECISÃO

1.1. Para o controle de itens por atributo serão utilizados os planos segundo a norma ABNT NBR 5426.

1.2. Para o controle de itens por variável serão utilizados os planos segundo a norma ABNT NBR 5429.

2. AMOSTRAGEM FÍSICA DO LOTE PADRÃO PARA CONTROLE DE RECEBIMENTO E DE LABORATÓRIO

Tabela de Amostragem

Nível	Tamanho do Lote	Nº de Amostras
BOBINAS	91 a 150	08

3. NÍVEL DE QUALIDADE ACEITÁVEL E PLANO ESPECIFICADO PARA CONTROLE POR ATRIBUTO

Item	Descrição do Item ou Defeito	NQA (%)	Plano	Atributo		Nível de Inspeção	Critério de Decisão	
				Código (Plano)	Nº de Amostras		AC	RE
1.2	Dobras, rugas, perfurações, etc.	2,5	S. NORMAL	C	05	S 3	0	1
1.3	Adesivo.	2,5	S. NORMAL	C	05	S 3	0	1
1.5	Deverá conter impressão flexográfica da logomarca CMB, isenta de falhas, contínua e centralizada, conforme imagem a ser enviada previamente e descrita na especificação.	2,5	S. NORMAL	C	05	S 3	0	1
3	Embalagem / Condições de armazenamento	1,5	S. NORMAL	D	08	S 4	0	1

Nota: Casos não previstos na tabela acima deverão ser tratados de acordo com a NBR 5426, mantendo-se os NQAs especificados neste PIR.

4. NÍVEL DE QUALIDADE ACEITÁVEL E PLANO ESPECIFICADO PARA CONTROLE POR VARIÁVEL

Item	Descrição do Item ou Defeito	NQA (%)	Plano	Variável (ABNT 5429)					Nível de Inspeção	% Máximo de Defeitos
				TI	TS	Cód.	Nº de Amos.	Nº de Med.		
2.1	Largura.	2,5	NORMAL	68	72	C	04	04	S 3	8,00
2.2	Diâmetro interno do tubete.	2,5	NORMAL	74	78	C	04	04	S 3	8,00
2.3	Diâmetro externo da bobina.	2,5	NORMAL	105	-	C	04	04	S 3	8,00

Nota: Casos não previstos na tabela acima deverão ser tratados de acordo com a NBR 5429, mantendo-se os NQAs especificados neste PIR.

TI = Tolerância Inferior para Valores Individuais.

TS = Tolerância Superior para Valores Individuais.

DISTRIBUIÇÃO CONTROLADA. NÃO FAÇA CÓPIAS

Elaborador: GUSTAVO HENRIQUE S DE ARAUJO	Aprovador: FABIO CARDOSO CHAGAS
---	------------------------------------

5. CLASSIFICAÇÃO DO LOTE

O lote reprovado em algum item especificado será submetido a uma classificação em função do desvio de qualidade apresentado. Nessa avaliação de qualidade o item será classificado em grave ou crítico.

6. CRITÉRIO DE DECISÃO

6.1. Lote Aprovado

Serão aprovados os lotes com todos os itens aceitos pelos critérios de decisão dos respectivos planos de amostragem. Também serão aprovados lotes contendo até **02 (dois)** itens classificados em nível grave.

6.2. Lote Reprovado

Serão reprovados os lotes com **03 (três)** ou mais itens classificados em nível grave ou **01 (um)** ou mais itens classificados em nível crítico.

7. ACEITAÇÃO SOB DESVIO - ASD

A critério da CMB o lote reprovado pode ser aceito sob desvio, ou selecionado 100%, mediante FNC (Ficha de Não-Conformidade).

8. DEVOLUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO LOTE

A critério da CMB, com base no controle de qualidade por amostragem, o lote reprovado será devolvido parcial ou totalmente.